



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Aquisição de Bens e Serviço (art. 18, I da Lei Nº14.133, de 2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, I)

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA MUNICÍPIO DE TUBARÃO, FUNDAÇÕES, FUNDOS, AUTARQUIA MUNICIPAL, E AOS ÓRGÃOS CONVENIADOS, conforme Requerimento e Circular (1Doc) Nº 16.339/2024.

1.1 Justificativa: O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de água mineral para o Município de Tubarão, Fundações, Fundos, Autarquia Municipal, e aos órgãos conveniados, conforme Requerimento e Circular (1Doc) nº16.399/2024.

As quantidades informadas neste Documento de Formalização de Demanda – DFD serão suficientes para atender as necessidades das entidades Requisitante, incluindo o abastecimento de bebedouros e atendimento ao consumo de servidores e visitantes, ao longo de um período de 12 (doze) meses. Essa previsão leva em conta a natureza contínua do serviço, garantindo assim um fornecimento ininterrupto e assegurando a continuidade das atividades administrativas.

Por fim, faz-se necessária a presente aquisição do material listado no item 3 deste documento para assegurar a continuidade do abastecimento de água mineral ao longo do ano de 2024, com possibilidade de prorrogação da contratação em questão.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. (art.18, § 1º, II)

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Tubarão/SC, o referido Plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (art.18, § 1º, II)

3.1. É necessária à contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e



econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua qualificação técnica:

3.1.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter realizado objeto da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.1.2 Apresentação de Alvara de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

3.1.2 Apresentação de Alvará Sanitário, expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES. (art.18, § 1º, IV)

Ao calcular as quantidades a serem determinadas, e ao analisar o Documento de Formalização de Demanda, via Requerimento e Circular (1Doc) nº16.746/2024, da Prefeitura Municipal, Fundações, Fundos, Autarquia Municipal e aos órgãos conveniados resulta no seguinte quantitativo:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE.
1	Copo de água mineral 200ml sem gás	Unidade	8100
2	Fardo de água mineral 1.500ml sem gás, contendo 06 (seis) unidades	Fardo	655
3	Fardo de água mineral 500ml com gás, contendo 12 (doze) unidades	Fardo	1622
4	Fardo de água mineral 500ml sem gás, contendo 12 (doze) unidades	Fardo	4264
5	Fornecimento de água mineral 20 litros (retornável).	Unidade	13350
6	Garrafão de água mineral 20 litros (bombona) – com água. O vasilhame deve ter no mínimo 18 meses de validade. A data de fabricação e de validade do mesmo devem estar informadas no vasilhame. Deve possuir rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	Unidade	1500
7	Copo de Plástico Descartável Branco PP de 180ml Pacote com 100 Unidades.	PCT	700
8	Copo de Isopor 180ml – Isopor Térmico– Caixa Com 1000 unidades.	CX	10

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO. (art.18, § 1º, V)

5.1. A solução a ser contratada consiste basicamente na escolha de proposta com maior vantajosidade pela Administração Pública Municipal, por meio da contratação de fornecimento de água mineral para atender a demanda do Município de Tubarão, Fundações, Fundos, Autarquia Municipal, e aos Órgãos Conveniados, conforme Requerimento e Circular (1Doc) Nº 16.339/2024.



5.2. O levantamento de mercado foi realizado por meio de solicitação de orçamentos em Mercado com empresas do ramo tanto interno quanto consulta aos portais de licitações.

5.3. Recebemos resposta de 3 (três) empresas das 4(quatro) que enviamos o e-mail com a solicitação de orçamento. As empresas preencheram os valores de todos os itens solicitados, sendo elas: Ducesar Água Mineral Ltda., Oferta Distribuidora de Alimentos EIRELI e ZR Representações LTDA e após consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, fora identificado processo licitatório similar ao ora pretendido.

5.5. Na pesquisa, foi possível identificar também que outros Municípios utilizam soluções semelhantes, sendo contratação mediante Pregão eletrônico em sistema de registro de Preços.

5.6. Essa abordagem é mais adequada, uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, permitindo à administração a flexibilidade necessária para contratar os itens de acordo com as necessidades.

5.8. Essa estratégia permite uma melhor gestão dos estoques, evitando desperdícios e garantindo que apenas os produtos com a qualidade e quantidade necessárias sejam disponibilizados aos usuários. Além disso, a entrega a combinar possibilita um controle eficiente do consumo, permitindo ajustes na quantidade solicitada caso haja variações na demanda ou no número de participantes e de campeonatos.

5.9. Assim, atualmente, a solução mais viável, de menor custo e qualidade é o fornecimento de acordo com a necessidades com dias e horários a combinar, em local apontado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO. (art.18, § 1º, VI)

6.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA MUNICÍPIO DE TUBARÃO, FUNDAÇÕES, FUNDOS, AUTARQUIA MUNICIPAL, E AOS ÓRGÃOS CONVENIADOS, conforme Requerimento e Circular (1Doc) Nº 16.339/2024, conforme itens e quantidades e valores adiante descritos, conforme Pesquisa de Preços anexa integrante deste Estudo Técnico Preliminar:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND		Valor Unitário Coletado R\$				Valor Unitário médio R\$	Valor Total de Referência
				Painel de preços /TCE/SC	Du César	Oferta	ZR Representações Ltda		
1	Copo de água mineral 200ml sem gás.	UN	8100	R\$ 0,57	R\$ 0,73	R\$ 0,82	R\$ 0,82	R\$ 0,73	R\$5.913,00
2	Fardo de água mineral 1.500ml sem gás, contendo 06 (seis) unidades	FD	655	R\$ 13,97	R\$ 17,00	R\$ 18,00	R\$15,00	R\$ 15,99	R\$10.473,45
3	Fardo de água mineral 500ml com gás, contendo 12 (doze) unidades	FD	1622	R\$ 12,79	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$16,00	R\$ 16,19	R\$ 26.260,18
4	Fardo de água mineral 500ml sem gás, contendo 12 (doze) unidades	FD	4264	R\$ 15,70	R\$ 17,00	R\$ 18,00	R\$15,00	R\$ 16,42	R\$70.014,88
5	Fornecimento de água mineral 20 litros (retornável).	UN	13350	R\$ 11,55	R\$ 13,00	R\$ 14,90	R\$12,00	R\$ 12,86	R\$171.681,00



6	Garrafão de água mineral 20 litros (bombona) – com água. O vasilhame deve ter no mínimo 18 meses de validade. A data de fabricação e de validade do mesmo devem estar informadas no vasilhame. Deve possuir rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	UN	1500	R\$ 37,00	R\$ 44,10	R\$ 34,00	R\$ 45,00	R\$ 40,22	R\$ 60.330,00
7	Copo de Plástico Descartável Branco PP de 180ml Pacote com 100 Unidades.	PCT	700	R\$ 3,85	-	R\$ 5,50	R\$ 4,19	R\$ 4,51	R\$ 3.157,00
8	Copo de Isopor 180ml – Isopor Térmico– Caixa Com 1000 unidades.	CX	10	R\$ 175,00	R\$150,00	R\$195,66		R\$ 173,55	R\$ 1.735,53

6.2 O valor total de referência, para a elaboração da estimativa do valor apresentado, se deu em R\$349.565,01 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e um centavo).

6.2 O parâmetro adotado para atingir-se o preço médio unitário foi realizada a soma do valor do PNCP, somando com os três orçamentos dos fornecedores dividindo por quatro para chegar no valor médio/mediana.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (art.18, § 1º, VII)

7.1 A aquisição de água mineral, será realizada por meio de um processo de contratação pública para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para requisito da contratação a empresa deverá preencher: habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que comprovam sua qualificação técnica.

Ressalta-se que a empresa a ser contratada deve realizar a entrega do objeto nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento – AF.

A entrega dos produtos deverá ser ocorrer no Município de Tubarão, mediante ordem de serviço emitida pelo órgão requisitante. O prazo máximo para a entrega é de 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, não sendo aceitável a alegação de indisponibilidade do material a qualquer momento.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art.18, § 1º, VIII)

Os objetos licitados serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades das secretarias, alinhando-se à programação específica de cada período para garantir uma gestão eficiente dos recursos, distribuição adequada e atendimento aos requisitos e cronogramas estabelecidos pela administração municipal, devendo o julgamento da licitação ocorrer por item.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art.18, § 1º, IX)

Com a atual aquisição de água mineral, a Prefeitura de Tubarão/SC, por meio das Secretarias Municipais, Órgão da Administração e entidades tem como objetivos:

- Garantir o abastecimento de bebedouros e atender às necessidades de consumo de servidores, visitantes e eventos ao longo de 12 meses;
- Proporcionar melhores condições de trabalho, facilitar reuniões e atividades nas instalações municipais;
- Atender de maneira eficiente e versátil às diversas situações de consumo por meio da variedade de formatos de embalagem;
- Contribuir para a eficiência operacional e o bem-estar dos funcionários, visitantes e do meio ambiente com embalagens retornáveis.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art.18, § 1º, X)

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES (art.18, § 1º, XI)

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18, § 1º, XII)

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

Ao escolher vasilhames de 20 litros como embalagens retornáveis, o município demonstra estar alinhado com a perspectiva ambiental da sustentabilidade. A preferência por embalagens retornáveis é uma medida positiva para a redução do impacto ambiental, pois incentiva a reutilização desses recipientes em vez da produção constante de novas embalagens descartáveis. Essa opção também está em consonância com estratégias de gestão ambiental que visam minimizar o uso de recursos naturais e fomentar a economia circular.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todas as informações apresentadas, conclui-se que a aquisição de água mineral atende plenamente às finalidades principais da Administração. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, além de estar totalmente adequada à necessidade identificada na demanda de contratação. Assegura-se, assim, o abastecimento adequado de água para as



**Município
de Tubarão**

secretarias municipais, garantindo a continuidade das atividades administrativas de forma sustentável e eficiente.

Tubarão/SC, 27 de agosto de 2024.

Samuel Machado Farias
Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Esporte de Tubarão
(Requisitante inicial)

Altir Webber de Mello Neto
Secretário de Gestão Municipal
(Responsável pela Demanda)